

Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa minha substituta legal em caso de ausência e ou impedimento.

Este despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho (extracto) n.º 261/2009

Por despacho de 26 de Novembro de 2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião, técnica superior principal, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de assessora, da carreira técnica superior, com efeitos a 16-09-2008, ficando posicionado no escalão 1 índice 560, nos termos do artigo 29.º, n.º s 1, 2, 6 do artigo 30.º, n.º s 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, em conjugação com o artigo 4.º do Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06.

(Isento de fiscalização prévia)

27 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cunha*.

## Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

### Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

#### Despacho (extracto) n.º 262/2009

Por despacho de 26 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* do licenciado Henrique Menezes Almeida Pereira dos Santos da carreira técnica superior em comissão de serviço no cargo de Director de Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nos termos do despacho do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., considera-se cessada a comissão de serviço a partir da data de início na situação de mobilidade especial.

17 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 263/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel S. Mamede, classificado em projecto como hotel de 3 estrelas, sito no concelho de Portalegre, de que é requerente a sociedade Fernandes, Jorge & Soares, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel S. Mamede.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em seis meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do término do prazo de validade da utilidade turística prévia;
- c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- d) A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

301083897

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Despacho n.º 264/2009

José Alberto Soares Pinto, inspector superior principal da carreira de inspector superior, afecto ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, a exercer funções a título transitório, foi determinada a sua conversão automática em exercício de funções por tempo indeterminado, com a mesma categoria, em lugar criado nos mapas de pessoal da ASAE, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e n.º 7 alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 Fevereiro, com efeitos a 1 de Novembro.

27 de Outubro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

## Direcção-Geral das Actividades Económicas

### Despacho n.º 265/2009

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e após confirmação dos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, nomeio a licenciada Cristina Maria Saraiva Nunes Pinto, técnica superior principal, do mapa de pessoal da DGAE na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

### Despacho n.º 266/2009

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e após confirmação dos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, nomeio a licenciada Donzília da Conceição Gonçalves Santo, técnica superior de 1.ª classe do mapa de pessoal da DGAE na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

### Despacho n.º 267/2009

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e após confirmação dos pressupostos

pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, nomeio a licenciada Ana Cristina Fresco Guedes, técnica superior principal do mapa de pessoal da DGAE na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

#### Despacho n.º 268/2009

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e após confirmação dos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, nomeio a licenciada Marta Porto Lima Basto Alpendre, técnica superior de 1.ª Classe do mapa de pessoal da DGAE na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

#### Despacho n.º 269/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, diploma que regula o curso de estudos Avançados em Gestão Pública, e verificados que foram as condições especiais para a aplicação da regra de promoção automática, é nomeado, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2008, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do ex-Ministério da Indústria e Energia, anexo à Portaria n.º 973/93, de 4 de Outubro, afecto à Direcção-Geral das Actividades Económicas, o licenciado Fernando Rui Casaca Bilé.

15 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

### Direcção Regional da Economia do Norte

#### Aviso n.º 201/2009

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, constante do mapa I, anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho e alterado pela Portaria n.º 103/2000 de 24 de Fevereiro.

1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado sob o código da oferta P20086505, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — Compete ao técnico assegurar um conhecimento adequado da actividade industrial, bem como das condições gerais de funcionamento das empresas;

Análise de estudos de viabilidade económica entregue no âmbito dos processos de licenciamento da indústria extractiva e transformadora;

Elaborar relatórios e tratar os dados estatísticos relativos às empresas licenciadas na área da DRE Norte, sejam elas ligadas ao sector extractivo ou ao sector transformador;

Participar em comités de pilotagem, comissões de acompanhamento, planos de acção de desenvolvimento e estudos ligados ao sector extractivo e transformador;

Organização e manutenção do registo dos estabelecimentos que lhes cumpra licenciari;

Recolha e tratamento de informação estatística sobre acidentes de trabalho, em articulação com os serviços competentes do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

Prestar informação aos organismos da Administração Pública competentes na área da gestão de sistemas de incentivos sobre a situação

dos processos de licenciamento sejam eles da indústria extractiva ou transformadora;

Apoiar a Direcção em tudo o que for solicitado.

5 — O local de trabalho — Na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação sita na Rua Direita do Viso, n.º 120, 4269-002 Porto.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, n.º 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

8.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço da Administração Pública Central e possuir como habilitação académica mínima licenciatura em Economia ou em Gestão;

b) Preferencialmente com experiência de assessoria a Direcções ou a Conselhos Directivos; experiência na área dos Recursos Geológicos e da Indústria; experiência na análise, acompanhamento e fiscalização de projectos de requalificação de áreas de produção mineral, estabelecimentos industriais e áreas de localização empresarial; experiência na análise dos processos industriais e da indústria extractiva candidatas a sistemas de incentivos comunitários; análise de estudos de viabilidade económica dos processos relativos à indústria extractiva e transformadora; experiência na elaboração de relatórios e tratamento da informação estatística; bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excel, Word, PowerPoint, FABASOFT); elevado sentido de responsabilidade, motivação e espírito de iniciativa; facilidade de relacionamento interpessoal e gosto por trabalho em equipa; capacidade de organização e coordenação e carta de condução e disponibilidade para efectuar serviço exterior.

9 — Métodos de selecção — No presente concurso serão utilizados como métodos de selecção, com carácter eliminatório, a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

9.2 — A prova de conhecimentos obedecerá ao programa de provas de conhecimentos aprovado pelo despacho n.º 13 381 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

9.3 — A prova de conhecimentos consistirá numa prova teórica, escrita, contendo uma área de conhecimentos gerais, com a duração prevista de uma hora.

9.4 — Legislação recomendada para a preparação da prova:

a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro).

Deontologia do serviço público Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

b) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Ministério da Economia e da Inovação — estrutura orgânica — Decreto-Lei n.º 208/2006 de 27 de Outubro.

Direcção Regional de Economia do Norte — natureza e atribuições — definidos pelo artigo 5.º da Portaria n.º 537/2007 de 30 de Abril.

9.5- A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, conforme estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.